

Relatório Consulta Pública
Estudo de Impacte Ambiental



Empreendimento Turístico de Natureza “Quinta do Sossego”

Alcácer do Sal

Évora
Novembro de 2020

Índice

1. Introdução	3
2. Período de Consulta Pública	3
3. Documentos publicitados e locais de consulta	3
4. Modalidades de Publicitação	3
5. Participações na Consulta Pública	3
6. Síntese do Resultado das participações recebidas	4
• Discordância	4
• Concordância	5
• Geral	6
• Sugestões	6
7. Conclusão	6

ANEXO I

- Comentários recebidos no âmbito da Consulta Pública através do Portal Participa

ANEXO II

- Anexo ao comentário da REN Serviços, SA
- Anexo ao comentário de Luis Vasconcelos
- Anexo ao comentário de Miguel Guiomar

RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

Estudo de Impacte Ambiental Empreendimento Turístico de Natureza “Quinta do Sossego”

1. Introdução

Em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro, procedeu-se à Consulta Pública do Estudo de Impacte Ambiental do **Empreendimento Turístico de Natureza “Quinta do Sossego”**

2. Período de Consulta Pública

A Consulta Pública decorreu durante 30 dias úteis, desde o dia 18 de setembro até ao dia 30 de outubro de 2020.

3. Documentos publicitados e locais de consulta

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) e o respetivo Resumo Não Técnico (RNT) foram disponibilizados para consulta na sede da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo e nos sites – www.ccdr-a.gov.pt; www.participa.pt.

4. Modalidades de Publicitação

A publicitação da Consulta Pública do EIA e do respetivo Resumo Não Técnico foi feita por meio de:

- Afixação de Anúncios na Câmara Municipal Alcácer do Sal e na Junta de Freguesia da Comporta.
- Afixação de Anúncio na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo.
- Divulgação através da *internet* na *homepage* da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento do Alentejo e no *site participa.pt*.

5. Participações na Consulta Pública

No âmbito da consulta pública, foram recebidas, através do *site participa.pt*, sete (7) participações, sendo cinco (5) provenientes de particulares, uma (1) da Quercus de Setúbal e uma (1) da REN Serviços, SA. Cinco (5) das participações são de discordância relativamente ao projeto, uma é de concordância e outra de carácter geral.

6. Síntese do Resultado das Participações Recebidas

Apresenta-se, em seguida, a síntese e a transcrição adaptada dos aspetos considerados mais relevantes dos contributos recebidos (anexos I e II), sem prejuízo da respetiva análise técnica detalhada, no âmbito da Comissão de Avaliação.

Discordância

Os principais fundamentos apresentados foram:

- *O projeto localiza-se numa zona de grande valor ecológico e conservacionista, tendo os valores naturais existentes conduzido à classificação de áreas envolventes como de interesse nacional e comunitário.*
- *(...) localiza-se em área classificada no âmbito da Diretiva Habitats, nomeadamente, Sítio de Importância Comunitária Comporta-Galé (SIC Comporta Galé), e que foi reclassificado como Zona Especial de Conservação (ZEC) da Comporta Galé – Decreto-Regulamentar n.º 1/2020, de 16 de março pelo que é aplicável o regime jurídico da Rede Natura 2000;*
- *A área do projeto em questão está totalmente integrada em área de rede natura 2000, com vários habitats prioritários, com espécies florísticas relevantes para a conservação da natureza, nomeadamente o *Jonopsidium Acaule*, a *Armenya Royana* e o *Thymus capitellatus*, endemismo lusitano em perigo de extinção.*
- *(...) conforme o Plano Diretor Municipal, este Empreendimento Turístico “Quinta do Sossego” insere-se na sua totalidade em áreas de solos rústicos – categoria de Espaços Florestais.*
- *Numa zona agrícola, onde cada vez mais escasseiam as chuvas, vão retirar água dos aquíferos em quantidades enormes, onde ela já começa a faltar.*
- *Se este empreendimento for autorizado, abre-se caminho para a (continuação da) desafetação de áreas florestais, agrícolas, naturais, ecológicas, para fins urbanísticos.*
- *Deveria sim ser reforçada a plantação de floresta na zona e exploração agrícola sustentável.*
- *O promotor em questão já no passado procedeu à implementação de obras de construção destinadas à criação de novas edificações, sem a devida autorização das entidades responsáveis pela salvaguarda dos bens jurídicos (REN e Rede Natura 2000), conforme relatório do IGAMAOT sobre a REN de Alcácer do Sal*
- *proposta inacreditável de “despejar os efluentes de 5 ETAR diretamente no solo, em plena Rede Natura 2000, não equacionando sequer de uma forma responsável a contaminação de águas superficiais ou subterrâneas.*

- (...) Nulidade do atual Alvará permanece por decidir no Tribunal de Beja.
- O Estudo de Impacte Ambiental do ET de natureza “Quinta do Sossego” em Alcácer do Sal (também designado por Cocoon) parece-me deficiente falhando o objetivo central de um estudo desta natureza: (i) exigir uma clara definição de antemão de todos os aspetos relevantes do projeto por parte do seu promotor, (ii) identificar as principais fontes de impacte ambiental; (iii) quantificar e analisar esses impactes; e (iv) propor as medidas de mitigação que podem ser adotadas, desde a reformulação do projeto até a restrições ao seu funcionamento ou compensações de beneficiação ambiental da zona.
- (...) a participação pública neste processo está comprometida pela inexistência de um documento sucinto que reflita os aspetos mencionados no paragrafo anterior, acompanhado por um conjunto de anexos bem organizados que permita ao potencial participante verificar se a informação e pressupostos de análise utilizados correspondem ao conhecimento que possui da zona.
- Em termos de metodologia, o estudo apresentado parece-me incorrer no erro grave de não contemplar os efeitos cumulativos do projeto Coccon com mais de uma dúzia de outros tantos previstos para a zona. Não se entende a que título se poderá atribuir ao Cocoon prioridade na capacidade de causar danos ambientais face a proprietários vizinhos, designadamente aqueles que já anunciaram a intenção de promover ETs similares.
- Alerta-se para a existência de um PIER em preparação pelo Município de Alcácer do Sal para a área dos Montes da Comporta pelo que a Avaliação de Impacte Ambiental do Cocoon de forma isolada parece prematura. (...), esta análise é prematura devendo aguardar pelas regras que vierem a ser estabelecidas nesse PIER e pela própria Avaliação de Impacte Ambiental desse PIER, o qual será a peça determinante para poder avaliar cumulativamente os efeitos globais de todos os projetos que o mesmo PIER prever serem comportados naquela zona.
- Quanto ao EIA do Cocoon em si e objeto da presente consulta pública (...), identifico diversos aspetos que me parecem muito relevantes e que, tal como estão apresentados devem (...), inviabilizar a aprovação do projeto Cocoon tal como é proposto. (...) as medidas de minimização de efeitos prevista no EIA são totalmente insuficientes. Particular destaque para a questão dos recursos hídricos, gestão dos acessos, risco de catástrofe por incêndio, limitação de atividades ruidosas e revisão das áreas impermeabilizadas previstas que identifico e explico na minha análise.
- identifico diversos aspetos que me parecem muito relevantes e que, tal como estão apresentados devem (...), inviabilizar a aprovação do projeto Cocoon tal como é proposto. (...) as medidas de minimização de efeitos prevista no EIA são totalmente insuficientes. Particular destaque para a questão dos recursos hídricos, gestão dos acessos, risco de catástrofe por incêndio, limitação de atividades ruidosas e revisão das áreas impermeabilizadas previstas que identifico e explico na minha análise.

Concordância

- (...) projeto interessante e de baixo impacto.

Geral

- (...) para a viabilização deste projeto, devem ser totalmente garantidas as condições estabelecidas na carta REN 8745/2020, nomeadamente:
 - 1- Em toda a extensão do gasoduto que ficar a menos de 75 m das construções previstas no projeto em Consulta Pública, o promotor deverá prever a execução de uma proteção com laje de betão armado, conforme indicada no desenho P-00000-DWG-PS-0218-0, em anexo;
 - 2 - Aprovação preliminar pela REN do Projeto da laje de proteção do gasoduto.
 - 3 - Aviso prévio do início dos trabalhos (15 dias úteis) para acompanhamento por técnicos da REN.

No anexo ao comentário apresentado (anexo II), a REN, Serviços, SA compilou as informações consideradas relevantes, tendo em conta que o projeto cruza zonas de servidão da RNTGN.

Sugestões

- (...) porque não requalificar e melhorar o empreendimento, mas apenas para 25 unidades, seria mais aceitável e menos impactante na Natureza.

7. Conclusão

Constata-se que **as participações são**, como exposto e patente nos textos integrais em anexo, **na sua maioria, de discordância com o projeto.**

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

Évora, 9 de novembro de 2020

ANEXO I

PARTICIPA

Dados da consulta

Nome resumido	Empreendimento Turístico de Natureza da Quinta do Sossego
Nome completo	Estudo de Impacte Ambiental do Empreendimento Turístico de Natureza da Quinta do Sossego
Descrição	"O empreendimento visa aumentar a oferta turística de qualidade na região e contribuir para o desenvolvimento sustentável do turismo de natureza, de recreio e lazer, através da diversificação e complementaridade de espaços".
Período de consulta	2020-09-18 - 2020-10-30
Data de início da avaliação	2020-10-31
Data de encerramento	
Estado	Em análise
Área Temática	Ambiente (geral)
Tipologia	Avaliação de Impacte Ambiental
Sub-tipologia	Procedimento de Avaliação
Código de processo externo	
Entidade promotora do projeto	Quinta do Sossego - Sociedade Agrícola, Lda
Entidade promotora da CP	CCDR Alentejo
Entidade coordenadora	CCDR Alentejo
Técnico	Rosário Ramalho

Eventos

Documentos da consulta

Projeto	Documento	https://www.ccdr-a.gov.pt/transferencias/Quinta_do_Sossego.zip
Estudo de Impacte Ambiental (EIA) - Relatório Síntese+AnexosTécnicos+Peças Desenhadas	Documento	https://www.ccdr-a.gov.pt/transferencias/Quinta_do_Sossego.zip
Aditamento EIA	Documento	https://www.ccdr-

Participações

ID 38551 Quercus Setubal em 2020-10-30

Comentário:

O projeto localiza-se numa zona de grande valor ecológico e conservacionista, tendo os valores naturais existentes conduzindo à classificação de áreas envolventes como de interesse nacional e comunitário. O promotor em questão já no passado procedeu à implementação de obras de construção destinados à criação de novas edificações, sem a devida autorização das entidades responsáveis pela salvaguarda dos bens jurídicos(REN e Rede Natura 2000), conforme relatório do IGAMAOT sobre a REN de Alcacer do Sal. Aliás já depois disso, em 28 de Novembro de 2017, o EIA, foi considerado pela CCDRA desconforme. Não dá para acreditar como é que um projeto desta natureza , numa área total de Rede Natura 2000(Sitio Comporta- Galé), os valores ecológicos e conservacionistas são tratados de uma forma secundária, veja-se o exemplo da ausência de um Biólogo(a) na equipa de projeto, ou a proposta inacreditável de " despejar os efluentes de 5 ETARs diretamente no solo, em plena Rede Natura 2000, não equacionando sequer de uma forma responsável a contaminação de águas superficiais ou subterrâneas. A Quercus considera que nesta situação o ICNB, nem pode considerar outra solução que não o chumbo direto deste projeto, A área do projeto em questão está totalmente integrada em área de rede natura 2000, com vários habitats prioritários, com espécies florísticas relevantes para a conservação da natureza, nomeadamente o *Jonopsidium Acaule*, a *Armenya Royana* e o *Thymus capitellatus*, endemismo lusitano em perigo de extinção. É preciso também sublinhar que a Nulidade do atual Alvara permanece por decidir no Tribunal de Beja. Consideramos também excessivo no desenvolvimento do projeto a concertação estrita entre o promotor, a equipa de projeto e a equipa do EIA, conforme é referido no documento. Em conclusão, consideramos que face aos valores expostos, e o EIA em questão, não resta à CCDRA , que o chumbo deste projeto, em que " pasmese tem o atrevimento de propor o despejo de efluentes de 5 ETARs em plena Rede Natura 2000. Não há medidas de compensação possível para este projeto, pois os impactos negativos são significativos.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 38550 Miguel Guiomar em 2020-10-30

Comentário:

Exmos. Senhores, Venho por este meio expressar a minha discordância em relação ao empreendimento turístico Quinta do Sossego, pelas razões que apresento em anexo. Com os meus melhores cumprimentos, Miguel Guiomar

Anexos: 38550_Participacao EIA Qta do Sossego - Cocoon.pdf

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 38545 Luis Vasconcelos em 2020-10-30

Comentário:

Junto a minha participação referente ao processo Estudo de Impacte Ambiental do Empreendimento Turístico de Natureza da Quinta do Sossego

Anexos: 38545_Participacao EIA Qta do Sossego - Cocoon.pdf

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 38529 REN em 2020-10-26

Comentário:

Conforme descrito na carta ref.ª REN 8745/2020 em anexo e conforme identificado no EIA do "Empreendimento Turístico de Natureza da Quinta do Sossego", no topo noroeste da área em estudo, encontra-se em operação um troço da RNTGN, mais precisamente da linha 12000 do Gasoduto Sines/Setúbal. Assim sendo, para a viabilização deste projeto, devem ser totalmente garantidas as condições estabelecidas na carta REN 8745/2020, nomeadamente: 1- Em toda a extensão do gasoduto que ficar a menos de 75 m das construções previstas no projeto em Consulta Pública, o promotor deverá prever a execução de uma proteção com laje de betão armado, conforme indicada no desenho P-00000-DWG-PS-0218-0, em anexo. 2- Aprovação preliminar pela REN do Projeto da laje de proteção do gasoduto. 3- Aviso prévio do início dos trabalhos (15 dias úteis) para acompanhamento por técnicos da REN.

Anexos: 38529_REN_8745-2020 + Anexo.zip

Estado: Tratada

Tipologia: Geral

Classificação:

Observações do técnico:

ID 38459 Francisco Sancho em 2020-09-30

Comentário:

Conforme descrito no RNT, o empreendimento turístico “Quinta do Sossego” localiza-se em área classificada no âmbito da Diretiva Habitats, nomeadamente, Sítio de Importância Comunitária Comporta-Galé (SICComporta Galé), e que foi reclassificado como Zona Especial de Conservação (ZEC) da Comporta Galé – Decreto-Regulamentar n.º 1/2020, de 16 de março pelo que é aplicável o regime jurídico da Rede Natura 2000. Ao mesmo tempo, em termos de classificação do ordenamento e conforme o Plano Diretor Municipal, este Empreendimento Turístico “Quinta do Sossego” insere-se na sua totalidade em áreas de solos rústicos – categoria de Espaços Florestais. Se estas duas condicionantes não forem suficientes para travar interesses particulares de urbanização, de construção de 48 habitações permanentes (para fins turísticos ou outros), no lugar de 16 unidades de alojamento temporárias (afetas a um Parque de Campismo), com as consequentes alterações do uso do solo, destruição de floresta e de habitat da rede natura 2000, então tudo se poderá autorizar e fazer neste país! Se este empreendimento for autorizado, abre-se caminho para a (continuação da) desafetação de áreas florestais, agrícolas, naturais, ecológicas, para fins urbanísticos. A seguir a este projeto muitos mais virão, neste ou noutros concelhos, no Alentejo ou noutras regiões. Uma eventual autorização deverá ser então precedida de uma revisão das Leis de Ordenamento do território e de classificação de solos. Por exemplo, que percentagem de uma área florestal em terreno particular poderá ser reclassificada para fins urbanísticos? Que percentagem de uma área agrícola em terreno particular poderá ser reclassificada para fins urbanísticos? Que percentagem de uma área em REN em terreno particular poderá ser reclassificada para fins urbanísticos? Só essa revisão impedirá a autorização casuística e ad-hoc de empreendimentos como este, o que é indesejável num país de valores democráticos como Portugal.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 38454 Maria Teresa da Silva Rodrigues em 2020-09-26

Comentário:

Como é possível a Câmara Municipal de Alcácer do Sal aceitar, sequer, projetos para uma zona Especial de Conservação, incluída na Rede Natura 2000. Como se pode aceitar, que um empreendimento com 16 unidades passe para 48 (salvo erro) numa Zona de Proteção Especial, por muito que venham dizer que os impactos na Natureza são reduzidos é falso. Numa zona agrícola, onde cada vez mais escasseiam as chuvas, vão retirar água dos aquíferos em quantidades enormes, onde ela já começa a faltar..... É isto a prevenção das alterações climáticas.... Deveria sim ser reforçada a plantação de floresta na zona e exploração agrícola sustentável. Sem água e comida nem nós nem o Turismo sobrevive. Em vez desta ganância toda, porque não requalificar e melhorar o empreendimento, mas apenas para 25 unidades, seria mais aceitável e menos impactante na Natureza. E isto porque já lá existe uma estrutura a funcionar. É lamentável se for aprovado tal como está projetado. Mais ainda não se prevê que, face à atual Pandemia Covid-19, as taxas de ocupação turística recuperem tão depressa e muito provavelmente, dadas as mudanças a que assistimos no mundo, com um cada vez maior empobrecimento da população, guerras e pandemias, o Turismo terá um decréscimo bastante significativo. Para quê estragar a Natureza para depois estarem as edificações com uma taxa de ocupação reduzida, ou seja, o investimento não compensará.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 38447 Diogo Xavier Nunes Vargas em 2020-09-18

Comentário:

Dada a baixa densidade de construção e a integração no meio natural, parece-me um projeto interessante e de baixo impacto.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Concordância

Classificação:

Observações do técnico: